



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

HISTÓRIAS DE BUSÃO II

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.043874/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: EDITORA O ESTADO DO PARANA SA

Endereço: VICTOR FERREIRA DO AMARAL Número: 306 Complemento: TERREO

Bairro: TARUMA Município: CURITIBA UF: PR CEP:82530-230

CNPJ/MF nº: 76.568.708/0001-05

1.2 - Aderentes:

Razão Social: ASSOCIACAO METROCARD

Endereço: TIBAGI Número: 366 Complemento: ANDAR TR LOJA 01

Bairro: CENTRO Município: CURITIBA UF: PR CEP:80060-110

CNPJ/MF nº: 10.319.963/0001-06

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Adrianópolis/PR Agudos do Sul/PR Almirante Tamandaré/PR Araucária/PR Balsa Nova/PR Bocaiúva do Sul/PR Campina Grande do Sul/PR Campo Largo/PR Campo Magro/PR Campo do Tenente/PR Cerro Azul/PR Colombo/PR Contenda/PR Curitiba/PR Doutor Ulysses/PR Fazenda Rio Grande/PR Itaperuçu/PR Lapa/PR Mandirituba/PR Pinhais/PR Piraquara/PR Piên/PR Quatro Barras/PR Quitandinha/PR Rio Branco do Sul/PR Rio Negro/PR São José dos Pinhais/PR Tijucas do Sul/PR Tunas do Paraná/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

26/08/2025 a 19/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

26/08/2025 a 12/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do concurso Cultural os leitor/ passageiro residentes em Curitiba/ Paraná e Região Metropolitana.

Para participar do Concurso, o participante precisa seguir os passos abaixo:

Manter o seu perfil no Instagram aberto (público);

Seguir os perfis da Tribuna do Paraná (@tribunapr) e da Metrocard (@cartao.metrocard) no Instagram até a data do resultado final da ação.

Gravar um áudio, de até 1 minuto, contando/narrando uma história engraçada ou curiosa que tenha acontecido dentro do transporte coletivo de Curitiba ou região metropolitana, e enviar o áudio para o WhatsApp da Tribuna: 41 9683-9504 durante o período de 26 de agosto a 29 de setembro de 2025, informando o perfil do Instagram.

Apenas os participantes que seguirem os passos acima estarão concorrendo ao prêmio, os demais estarão desclassificados.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Conte uma história engraçada ou curiosa que tenha acontecido dentro do transporte coletivo na região metropolitana de Curitiba. (?)

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 13/12/2025 00:00 a 19/12/2025 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/08/2025 00:00 a 12/12/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Victor Ferreira do Amaral NÚMERO: 306 BAIRRO: Tarumã

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 82530-230

LOCAL DA APURAÇÃO: INTERNET

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	TV QLED 4K 55P SMART	3.037,03	3.037,03	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	3.037,03

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

No período de 21 a 25 de novembro de 2025, uma banca de jurados, formada por profissionais das Organizadoras da ação, levando em consideração aspectos como: originalidade e criatividade, selecionarão dentre todos os participantes aptos, isto é, que seguiram os termos deste regulamento, os 2 finalistas da ação, que terão sua história ilustrada pela Breemotion.

No período de 26 a 28 de novembro as histórias serão ilustradas para, posteriormente, serem publicadas nas redes sociais.

No dia de 01 de dezembro, os 2 vídeos ilustrados pela artista serão revelados ao público, através de uma publicação em formato collab entre os perfis Tribuna do Paraná (@tribunapr), Brenda Macedo (@breemotion), e Metrocard (@cartao.metrocard) no Instagram.

A escolha do vídeo vencedor será realizada através do Instagram da Tribuna do Paraná (@tribunapr), iniciando nos dia 01 a 12 de dezembro de 2025. O post que tiver mais likes, será o grande vencedor da ação

Os critérios utilizados para a escolha da melhor história serão: adequação do tema, originalidade e relevância.

A Banca de Jurados avaliará as histórias enviadas de forma imparcial, seguindo os critérios e pesos abaixo. Cada critério será pontuado de 0 a 20 pontos, e a soma máxima será de 100 pontos.

Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida no critério Originalidade; persistindo o empate, valerá a maior pontuação em Impacto Emocional.

Critério	Descrição Detalhada	Peso Máximo
Originalidade	Avalia o grau de ineditismo da narrativa no contexto do concurso. Histórias que apresentem uma situação nova, abordagem surpreendente ou ângulo incomum terão pontuação mais alta. Não serão consideradas originais histórias já inscritas em edições anteriores ou publicadas oficialmente pelo promotor.	20 pts
Criatividade	Observa-se a capacidade de tornar a narrativa envolvente, com uso de recursos de linguagem, detalhes marcantes, personagens memoráveis ou elementos inesperados que ampliem o interesse do ouvinte/leitor.	20 pts
Comunicação	Considera-se a clareza na estrutura da história (início, meio e fim), coesão e coerência no encadeamento dos fatos, e fluidez na narração.	20 pts
Impacto Emocional	Mede a reação coletiva dos jurados quanto à emoção transmitida — seja humor, surpresa, empatia ou comoção. Será avaliado o efeito geral na banca, não em percepções individuais isoladas.	20 pts
Adequação ao Tema e Regras	A narrativa deve estar alinhada ao tema do concurso ("histórias curiosas, engraçadas ou emocionantes vividas no transporte coletivo") e respeitar integralmente as regras. É proibido: conteúdo sexual explícito, político-partidário, discriminatório, discurso de ódio, divulgação de marcas ou produtos, ou identificação de terceiros sem autorização. Exemplos de inadequação: uso de ofensas, conteúdo que incentiva violência, ou referências depreciativas a grupos ou indivíduos.	20 pts

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificado o leitor/ passageiro menor de 18 anos e aqueles que não preencherem corretamente todos os dados solicitados no formulário de inscrição.

Ficam impedidos de participar do Concurso: dirigentes, sócios e funcionários da empresa organizadora, do Grupo Paranaense de Comunicação (GRPCOM) e suas coligadas, parentes de até terceiro grau, bem como os terceirizados (tais como, mas não limitado a elenco em geral, apresentador, jornalista, repórter, radialista, entre outros).

Será desclassificado aquele que não atender a algum dos critérios ou tentar fraudar o sistema.

A história deverá ter acontecido com o próprio participante e deve estar de acordo com o tema do concurso.

Não serão aceitos áudios que contenham alguma menção de perfis empresariais e/ou de marcas, personalidades, fakes (falsos), menções políticas, discriminação, que exaltem terrorismo, crime organizado, propagação de ódio, oferta de serviços sexuais, produtos ilegais ou qualquer outra postura ofensiva.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O participante vencedor será comunicado através de sua página no instagram.

A equipe da Tribuna entrará em contato com o ganhador através de uma mensagem direta no Instagram, solicitando os dados pessoais para envio do presente.

A Promotora não terá nenhuma responsabilidade pela não visualização da notificação do prêmio no instagram.

É de responsabilidade do ganhador responder e passar os dados corretos para confirmar os dados do ganhador, no prazo de 72 horas a partir do efetivo contato. Caso o ganhador não retorne dentro do prazo estabelecido, o segundo vídeo mais votado será o ganhador.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O presente para o vencedor será: participação da história na capa da Tribuna e 01 (um) televisor TV QLED 4K 55P SMART.

O prêmio deverá ser retirado presencialmente na sede da Metrocard, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apuração, devendo assinar um termo de recebimento e quitação do prêmio, em qualquer ônus aos contemplados.

O ganhador não terá o prêmio negociado ou substituído por qualquer outra espécie de bens ou serviços, nem convertidos em dinheiro.

O contemplado tem até 180 (cento e oitenta) dias para reclamar o prêmio.

Fica desde já estabelecido que a partir do momento da entrega do prêmio, a empresa Promotora não se responsabiliza pela não utilização do prêmio por parte do Ganhador seja qual for o motivo ou caso esse se negue a recebê-lo.

Na eventualidade de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que

deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo prescricional de 180 (cento e oitenta) dias previsto neste Regulamento. Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que o contemplado possa ter para usufruí-los.

O Ganhador isenta a Empresa Promotora de qualquer responsabilidade e/ou dano patrimonial e moral, ou incidentes causados, decorrente do uso indevido ou não dos prêmios, ou de quaisquer danos verificados, por motivo de caso fortuito ou força maior, que possam impossibilitar o ganhador de usufruir seu prêmio.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-los ou convertê-los, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

As decisões das Empresas Promotoras serão soberanas e irrecorríveis, não sendo cabível qualquer contestação das mesmas, bem como dos seus resultados.

A participação do leitor/ passageiro no concurso implica a sua total e inequívoca concordância com todas as regras contidas no Regulamento e autoriza o uso de seu nome e imagem para caráter de divulgação da ação/resultados.

O ganhador autoriza, gratuitamente as Empresas Promotoras a utilizar os seus nomes, imagens e sons de voz na divulgação dos resultados deste concurso, em qualquer tipo de mídia (meio de comunicação) a critério da Organização, o que não implicará em qualquer espécie de ônus à pessoa jurídica organizadora ou quaisquer das pessoas jurídicas envolvidas na elaboração, operacionalização e divulgação da promoção.

A cessão de direitos de imagem, nome e som de voz dos contemplados terá vigência de até 12 (doze) meses a contar da data da apuração.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro, que será feito através do site da promoção, implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

A empresa Promotora poderá, a qualquer tempo, verificar as participações a fim de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a tentativas e /ou indícios de fraude, esta checagem poderá ser feita via o próprio whatsapp ou via direct no instagram, afim de validar a identidade do participante, podendo pedir confirmação de informações bem como dados pessoais.

Fica estabelecido que o envio do áudio no whatsapp gera o automático aceite dos termos deste regulamento.

O leitor/ passageiro, ao enviar a história se responsabiliza pela originalidade e autoria da mesma, responsabilizando-se por eventuais questionamentos de terceiros em face das Empresas Promotoras.

O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com o tipo de conexão ou plano de telefonia, aparelho utilizado para acessar à Internet, provedor de Internet, região, entre outras variáveis como a disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

Serão excluídos do concurso os leitores/ passageiros que não preencherem as condições básicas descritas neste Regulamento.

Em momento algum poderá a Empresa Promotora ser responsabilizada por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos. As Empresas Promotoras não serão responsáveis por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte das Empresas Promotoras em prorrogar o Período de Participação.

O prêmio não poderá ser trocado por dinheiro.

O prêmio deverá ser retirado na sede da Metrocard.

Este Regulamento estará disponível no site.

Os participantes, ao se inscreverem na Promoção aceitam os termos deste Regulamento, declarando expressamente que leram, compreenderam e concordam com os termos e condições que regerão o Concurso, especialmente os constantes deste Regulamento e das Políticas de Privacidade da Tribuna do Paraná (disponível no link <https://www.tribunapr.com.br/politica-de-privacidade/>) e da Metrocard e (disponível no link <https://cartametrocard.com.br/politica-de-privacidade/>), bem como autorizam expressamente a Promotora a utilizar e fazer o tratamento de todos os dados pessoais dos inscritos/participantes fornecidos no momento da inscrição, exclusivamente para fins lícitos (inclusive e especialmente para relacionamento e envio de informações sobre a Promoção e/ou de outras ações relacionadas ao objeto deste), e que os mesmos poderão ser compartilhados com os parceiros e patrocinadores do Concurso - cuja relação consta no site deste, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso, conforme disposto na referida Política de Privacidade.

Casos omissos, contraditórios, previstos ou não neste Regulamento serão decididos pela Promotora.

A promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 3 anos.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado

por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 28/10/2025 às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SWX.IEO.EBW